



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

PORTARIA CRC N.º 184, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de empregado para monitorar o Portal da Transparência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRC
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão responsáveis pelo monitoramento do Portal da Transparência do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO.

I - Rosângela de Oliveira, vice-presidente de administração (Coordenadora);

II - Viven Ane Medeiros Rebelo Lima, matrícula 61 (Coordenadora Adjunta);

III - Regiane Sales da Silva, matrícula 90;

IV - Flaviani Gomes da Silva Queiroz, matrícula 87;

Art. 2º Compete aos responsáveis designados no cargo anterior, sem prejuízo de suas demais atribuições:

I - Verificar se os setores responsáveis realizaram, dentro dos prazos estabelecidos, a alimentação e a atualização mensal das informações sob sua responsabilidade, bem como identificar eventuais inconsistências, omissões ou informações desatualizadas no Portal da Transparência.

II - Constatada qualquer inconsistência, omissão ou necessidade de atualização, o empregado designado deverá comunicar formalmente o respectivo setor responsável, indicando a irregularidade identificada e estabelecendo prazo para a devida correção ou atualização.

III - O empregado designado deverá acompanhar o cumprimento das providências solicitadas e manter registro das verificações realizadas, das ocorrências identificadas, das comunicações encaminhadas e das respectivas regularizações.

Art. 3º As demais unidades administrativas do CRCRO deverão prestar, com a máxima celeridade, as informações e os esclarecimentos solicitados pela responsável pelo monitoramento, sendo corresponsáveis pela fidedignidade e pela tempestividade dos dados que produzirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR JAIR GENOR BEVILAQUA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 04/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533504** e o código CRC **35E11792**.

Referência: Processo nº 9079610110000357.000002/2026-32

SEI nº 1533504